

**EDITAL Nº 246/2022-FEG/STGP  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da Faculdade de Engenharia e Ciências do Campus de Guaratinguetá, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, com base no Estatuto do Magistério de 2º Grau da Unesp e na legislação em vigor, torna pública a Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento, mediante admissão, da função autárquica de DOCENTE DE ENSINO MÉDIO II (DEM-II) do Quadro de Funções Autárquicas do Magistério de 2º Grau da UNESP (QFA-II).

O Concurso Público foi autorizado pelo Magnífico Reitor da UNESP através do Despacho nº 439/2022-RUNESP, publicado no DOE de 19/05/2022 e será regido pelas Instruções Especiais abaixo transcritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I – DAS FUNÇÕES**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento, mediante admissão, de 01 função autárquica de DOCENTE DE ENSINO MÉDIO II do Quadro do Magistério de 2º Grau da UNESP atualmente existente e outras que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

2. As funções autárquicas, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>Função Autárquica (Conjunto de Disciplinas)</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Nº de vagas para ampla concorrência</b>	<b>Nº de vagas para PCD (5%)</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Jornada Semanal de Trabalho (horas)</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>
Docente de Ensino Médio II (Eletrônica Analógica e Eletrônica Digital)	01	01	-	R\$ 5.379,77	Integral (40 horas)	Possuir os requisitos de Graduação e de Habilitação para docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio dispostos no item 4.

3. O salário da função autárquica tem como base o mês de março de 2022.

3.1. O docente será admitido na Jornada Integral de Trabalho (40 horas semanais de trabalho)

3.2. A jornada semanal de trabalho é constituída de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica.

3.3. O tempo destinado às horas-atividade corresponde a 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá em horário e local de sua livre escolha.

3.4. O tempo destinado a horas-atividade específica corresponde a até 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá no local de trabalho.

3.5. A Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Guaratinguetá oferece aos servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão) e plano odontológico (por adesão)

**4. REQUISITOS DE GRADUAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA**

4.1 Ser portador de curso de graduação em Engenharia Eletrônica, Engenharia de Operação - modalidade Eletrotécnica, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Automação e Controle, Tecnologia em Sistemas Elétricos, Tecnologia em Eletricidade ou Tecnologia em Eletrônica e

4.2 Possuir Certificado de conclusão de Curso destinado à Formação Pedagógica para licenciatura de graduados não licenciados nos termos do Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 2/2019 ou Certificado de Conclusão de pós-graduação lato sensu de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 6513-7 – Conta Corrente 480-4 (CNPJ 48031918/0003-96), por meio de transferência ou depósito bancário identificado, **no período de 05/09/2022 a 04/10/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.**

2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1 Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.2 nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

4.3 Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

### 5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período **de 00h00 do dia 05/09/2022 às 23h59 do dia 06/10/2022**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 06/09/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 09/09/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

### **6. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

6.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar esta opção para fins de critério de desempate.

6.2 O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data de vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

6.3 O candidato deverá encaminhar à Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá-UNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

6.4 Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições anexar o endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> a documentação referida no item 6.3:

6.5 Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6 O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.7 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

6.8 O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

6.9 A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para as funções autárquicas deste Concurso Público.

1.1 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

5.1.1. O tempo adicional de que trata o item anterior, será, no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

7.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

8. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

9. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

10. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.6., o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, realizar o envio do laudo médico no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

a1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

10.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

13. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

14. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

16. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá no Diário

Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

16.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.3. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

17. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

18.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

18.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

18.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Faculdade de Engenharia e Ciências – FE do Câmpus de Guaratinguetá.

18.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

18.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

18.3. Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

18.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

18.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

18.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

19. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

20. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

21. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

22. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV – DA BANCA EXAMINADORA

1. A banca examinadora será composta por três professores indicados pela Comissão de Concurso, devendo um deles ser da Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá e dois membros do quadro efetivo do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim.
2. Serão designados pela Comissão de Concurso dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento;
3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado na DOE após o término do prazo de inscrições.
4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
5. A impugnação será julgada pela Comissão de Concurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
6. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
  - a. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
  - b. se a impugnação apresentada não for acolhida;
  - c. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
7. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 4.

#### V – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:
  - 1.1. **PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função de Docente de Ensino Médio II. Além disso, visa Avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato à função;
    - 1.1.1 A Prova de Conhecimentos específicos constará de questões formuladas de acordo com o Conteúdo Programático (Anexo II), e tem como objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros colocados que tenham obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos do total da pontuação atribuída à prova para que possam participar das demais fases do concurso. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.
  - 1.2. **PROVA DIDÁTICA:** de caráter classificatório - visa avaliar o candidato sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente. Constará de uma aula sobre tema a ser sorteado de acordo com Conteúdo Programático (Anexo II), com duração de 40 a 60 minutos. O sorteio far-se-á, no mínimo, com 24 horas de antecedência. Havendo mais de um candidato, far-se-á também o sorteio da ordem de apresentação da aula.
  - 1.3. **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório - constará da análise de Curriculum Vitae, levando-se em consideração a titulação e a experiência do candidato relacionadas às atividades na área do Concurso.
    - 1.3.1. O Curriculum Vitae deverá ser entregue no dia da Prova Didática, devidamente comprovado com:
      - a) Cópia dos diplomas frente/verso, registrado em órgão competente, referentes a Cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu;

- b) Históricos escolares de graduação e de pós-graduação do candidato;
- c) Comprovação de tempo de serviço efetivamente prestado na docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio no conjunto de disciplinas objeto deste Concurso.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

1.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 1. e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

1.1.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

1.1.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

1.1.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

1.1.5. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 1.1.4.

**2. A Prova de Conhecimentos Específicos tem data prevista para sua realização em 18/10/2022 às 19:30 horas**, nas salas de aula do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá “Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim”, sito à Rua Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, no Campus da Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá.

3. A Prova Didática será realizada em data a definir, sendo os candidatos convocados com um mínimo de 05 dia úteis de antecedência, através de publicação no Diário Oficial do Estado.
4. O candidato deverá comparecer no local onde será realizada a prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis nº 2 e borracha macia.
  - 4.1. O candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade especificados na alínea a) do item 1.
  - 4.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5. O candidato só poderá retirar-se da sala destinada à Prova de Conhecimentos Específicos, decorrida 1 (uma) hora de seu início.
  - 5.1. Durante a realização da Prova de Conhecimentos Específicos não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie ou de equipamentos eletrônicos, com exceção de calculadoras científicas, sendo vedado o uso de calculadoras gráficas. Não será permitido o uso de aparelho celular como calculadora.
  - 5.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
  - 5.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de um fiscal.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. O concurso público para admissão da função autárquica de Docente de Ensino Médio II constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 10 (dez), salvo exceção constante do item 1.2.1., devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.
  - 1.1. Primeira fase: prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório e classificatório.
  - 1.2. Segunda fase: prova de títulos e prova didática, ambas de caráter classificatório.
    - 1.2.1. Os candidatos empatados na última colocação (décima) da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
  - 1.3. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
    - Prova de conhecimentos específicos (peso 5)
    - Prova de títulos (peso 1)
    - Prova didática (peso 4)
    - 1.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos constará de questões formuladas de acordo com o Conteúdo Programático (Anexo II). As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
    - 1.3.2. A Prova de Títulos será pontuada de acordo com os critérios abaixo:
      - a) Tempo de serviço efetivamente prestado no magistério de Ensino Médio na rede pública e/ou particular, no conjunto de disciplinas objeto do concurso: 0,025 (vinte e cinco milésimos) por mês, até o máximo de máximo de 3,0 pontos;
      - b) Titulação (máx. 7,0 pontos)
        - I. especialização (lato sensu) correlata ao conjunto de disciplinas objeto do concurso: 1,0 ponto por Certificado (máximo de 1,0 ponto);
        - II. especialização (stricto sensu) correlata ao conjunto de disciplinas objeto do concurso: máximo 6,0 pontos:
          - mestrado: 3,0 pontos por Certificado (máximo de 3,0 pontos)
          - doutorado: 6,0 pontos por Certificado (máximo de 6,0 pontos)
- 1.3.2.1. Os pontos só serão atribuídos se vinculados ao componente curricular em concurso.

1.3.2.2. Os títulos anteriormente citados, serão computados uma única vez, por alínea, sendo vedado, portanto, a cumulatividade de dois cursos na mesma alínea.

1.3.2.3 As pontuações a que se refere a alínea “b” do item 1.3.2. não serão computadas como Prova de Títulos quando os cursos nela citados fizerem parte dos requisitos de titulação previstos no item I deste Edital.

1.3.3. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de Ensino Médio Técnico Profissionalizante, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

1.3.3.1 A Prova Didática obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0 ponto
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de ensino técnico: 1,0 ponto
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 pontos
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0 ponto
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0 ponto
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0 ponto
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0 ponto
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 ponto
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0 ponto

1.3.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso à Direção da Faculdade de Engenharia e Ciências do Campus de Guaratinguetá, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Comissão Responsável pela realização do Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na nota final.

2. A nota final será a média ponderada das notas obtidas nas Provas de Conhecimentos Específicos, Didática e de Títulos na seguinte composição:

- Prova de conhecimentos específicos (peso 5)
- Prova de títulos (peso 1)
- Prova didática (peso 4)

3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final obtida.

4. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

- 4.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- 4.2. que obtiver maior nota na prova Conhecimentos Específicos;
- 4.3. que obtiver maior nota na prova Didática;
- 4.4. que obtiver maior nota na prova Títulos;
- 4.5. que tiver maior número de filhos;
- 4.6. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Terminado o processo, caberá ao Diretor da Faculdade de Engenharia e Ciências do Campus de Guaratinguetá homologar o concurso público. A admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação das listas homologadas.

2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
3. O docente somente entrará em exercício após:
  - a) entregar a documentação exigida neste Edital e que declarou possuir, quando da inscrição;
  - b) entregar toda documentação exigida para a formalização do processo de admissão;
  - c) a publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada;
  - d) apresentar Certificado de Sanidade Física expedido por órgão Médico Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.
4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato independentemente de qualquer resultado obtido na(s) provas(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
5. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.
6. A aprovação no concurso não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do CTIG “Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim”, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com as vagas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.
7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão, ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício ou não atender ao disposto no item 4 do capítulo IX do presente Edital, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso público.
8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Engenharia e Ciências do Campus de Guaratinguetá.
10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
11. A inscrição pressupõe o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, implicando na tácita aceitação das normas e condições do Concurso Público aqui estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. (Processo 165/2022-FEG)

Guaratinguetá, 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE MATELLI**  
Diretor

Publicado no DOE de 03/09/2022, seção I, pág. 294-295.

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

O docente tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas na legislação vigente, deverá:

- I - Conhecer e respeitar as leis.
- II - Zelar pela aprendizagem do aluno, respeitando-o como sujeito do processo educativo.
- III - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- V - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.
- VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do aluno, visando à construção de uma sociedade democrática.
- VII - Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração.
- VIII - Participar das reuniões pedagógicas e outras atividades, quando convocado, podendo ser considerada como falta ao serviço o não atendimento à convocação.
- IX - Realizar as avaliações, fornecendo dentro dos prazos fixados, as notas respectivas.
- X - Encaminhar com urgência ao Assistente Educacional os casos graves de frequência.
- XI - Estabelecer estratégias e executar atividades de recuperação para os alunos.
- XII - Dar vistas de provas aos alunos, comentando-as, esclarecendo os erros cometidos e o critério adotado na correção.
- XIII - Registrar as faltas coletivas como aulas efetivamente ministradas e providenciar a devida ocorrência disciplinar.
- XIV - Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos laboratórios, oficinas e salas de aula.
- XV - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem e disciplina geral da Unidade Escolar.
- XVI - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, do Plano de Curso e do Plano Escolar.
- XVII - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar.
- XVIII - Participar das comissões especiais, quando designado.
- XIX - Proceder à observação dos alunos, procurando identificar as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao Assistente Educacional.
- XX - Impedir a entrada e/ou permanência em sala de aula, laboratórios e oficinas, de elementos estranhos à aula, que não portarem a devida autorização.
- XXI - Dispensar turmas somente com a devida autorização.
- XXII - Proceder alterações de notas, depois que as mesmas já tenham sido entregues à Secretaria, somente com a devida autorização do Coordenador de Habilitação/Ensino Médio.
- XXIII - Apresentar, no máximo até 10 (dez) dias após o início do ano letivo, ao Coordenador de Habilitação/Ensino Médio onde atua, o plano anual de atividades a serem desenvolvidas nas horas-atividade específicas.
- XXIV - Apresentar bimestralmente relatório das atividades desenvolvidas nas horas-atividade específicas ao Coordenador de Habilitação/Ensino Médio onde atua.
- XXV - No caso de haver problemas com o desenvolvimento do Plano de Ensino, apresentar, no máximo até 10 (dez) dias após o final do ano letivo, ao Coordenador de Habilitação/Ensino Médio onde atua, o relatório do programa desenvolvido, com as dificuldades encontradas e as propostas de alterações.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Teoria dos Semicondutores;
2. Diodo Semicondutor: características, aplicações e projetos;
3. Transistores Bipolares de Junção: características, aplicações e projetos;
4. Transistores de Efeito de Campo: características, aplicações e projetos;
5. Fonte de alimentação lineares: características e projetos;
6. Modelos e Parâmetros de amplificadores;
7. Curva de resposta de frequência;
8. Modelo de amplificador para pequenos sinais simplificado (Ebers-Moll) de um transistor na configuração EC;
9. Amplificadores operacionais: características, circuitos comparadores, circuitos com realimentação negativa e filtros ativos;
10. Sensores - características e parâmetros - e circuitos de interface utilizando transistores e AOP;
11. Análise de Circuitos Eletrônicos;
12. Sistemas de numeração, conversões e operações aritméticas;
13. Portas e funções lógicas;
14. Ferramentas de simplificação de circuitos;
15. Códigos binários;
16. Elementos de Lógica Sequencial;
17. Circuitos Registradores;
18. Circuitos Contadores Assíncronos;
19. Circuitos Contadores Síncronos;
20. Máquinas de Estado Finito - Metodologia Moore;
21. Principais características das Famílias TTL e CMOS;
22. Conversores Digital – Analógicos;
23. Conversores Análogo – Digitais;
24. Memórias Semicondutoras: características e expansão;
25. Desenvolvimento de projetos de circuitos digitais.

### ANEXO III – BIBLIOGRAFIA

BOYLESTAD, Robert L. **Introdução à análise de circuitos**. 13. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

BOYLESTAD, Robert L.; NASHELSKY, Louis. **Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos**. 11. ed. São Paulo: Pearson, 2013.

CAPUANO, Francisco G.; IDOETA, Ivan V. **Elementos de eletrônica digital**. 41. ed. São Paulo: Érica, 1997.

COSTA, Cesar da; MESQUITA, Leonardo; PINHEIRO, Eduardo. **Elementos de lógica programável com VHDL e DSP: teoria e prática**. São Paulo: Érica, 2011.

FLOYD, Thomas. **Sistemas digitais: fundamentos e aplicações**. 9. ed. São Paulo: Artmed, 2007.

MALVINO, Albert P. **Eletrônica**. 8.ed. São Paulo: Pearson, 2016. v.1.

MALVINO, Albert P. **Eletrônica**. 8.ed. São Paulo: Pearson, 2016. v.2.

MARQUES, Angelo E. B.; CRUZ, Eduardo C. A.; CHOUERI, Salomão. **dispositivos semicondutores: diodos e transistores**. 13.ed. São Paulo: Érica, 1998.

SEDRA, Adel. S.; SMITH, Kenneth. C. **Microeletrônica**. 5. ed. São Paulo: Pearson, 2007.

PERTENCE JÚNIOR, Antonio. **Amplificadores operacionais e filtros ativos**. 8. ed. São Paulo: Artmed, 2014.

THOMAZINI, Daniel; ALBUQUERQUE, Pedro U. B. **Sensores industriais: fundamentos e aplicações**. 9. ed. São Paulo: Érica, 2020.

TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas digitais: princípios e aplicações**. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2019.